



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 93/2026/ALPB/GP

João Pessoa, 05 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 2.009/2026 - Projeto de Lei nº 6.594/2026

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 2.009/2026, referente ao Projeto de Lei nº 6.594/2026, da lavra de Vossa Excelência, que “Revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.753, de 25 de junho de 2025, que autoriza operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), até o limite de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos), destinados à implantação do Projeto Paraíba Rural Sustentável II e dá outras providências”.

Atenciosamente,


ADRIANO GALDINO
Presidente



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 2.009/2026
PROJETO DE LEI Nº 6.594/2026
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.753, de 25 de junho de 2025, que autoriza operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), até o limite de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos), destinados à implantação do Projeto Paraíba Rural Sustentável II e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 13.753, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de março de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente